



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.423/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Sanctionado e Publicado  
Em 31/03/2015  
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente (Lei Municipal **1.413/2014**) em mais 10% (dez por cento) do valor fixado na Lei Orçamentária.

**Parágrafo Único** - Fica estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

a) – no limite de 100% do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

b) – no limite de 100% dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 1º, parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

c) – no limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores do Orçamento Municipal em consonância com o inciso III - parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.



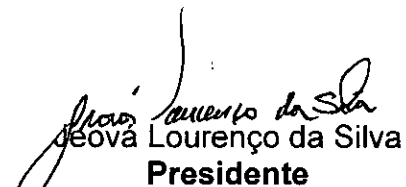
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

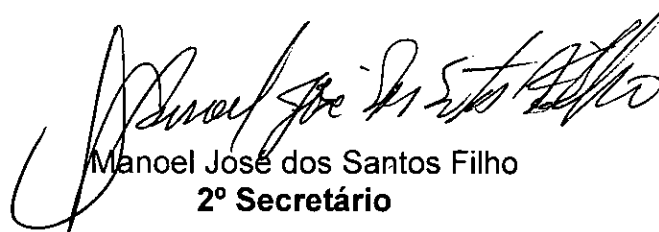
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo  
Santa Luz, 30 de Março de 2015.

  
Jeová Lourenço da Silva  
**Presidente**

  
Antônio Carlos Teixeira da Silva  
**1º Secretário**

  
Manoel José dos Santos Filho  
**2º Secretário**